



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 25/03/2002

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 078, 02

Nº 078/02

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 04/03/2002

POR UNANIMIDADE

D E C R E T A

APROVADO EM 11/03/2002

POR UNANIMIDADE

Eleva o percentual da taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar / nº 03/92.

Art. 1º - O percentual da TXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DO TERRENO, do Anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92, requisitos urbanísticos para ocupação do solo urbano, Zona Central ZC, passa de 85 para 100% (cem por cento), a partir / da data da publicação desta lei.

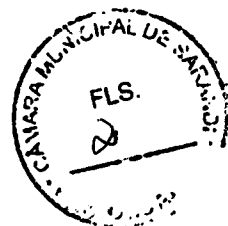
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de janeiro de 2002.

Apda R Schwarz

Autor



Fare Lucio

Pinho Gonçalves

Alfina

c/i/d

Sarandá